

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

1 Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 14:00 horas, no formato virtual,
2 link <http://meet.google.com/hdo-ffmo-hct>, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de
3 Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sra. Beatriz
4 Campos Kowalski, representante da FLORAM (Secretária Geral do COMDEMA e, nesta
5 ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes Braga representante da SMMA e Presidente deste
6 Conselho), Sra. Marilei Biletski Grams, representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,
7 Sr. Bruno Vieira Luiz, representante da SSB, Sra. Jéssica Cândido Machado, representante da
8 Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos – SGRS, Sra. Juliana Cassanelli Machado,
9 representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, Dr. Jorge Luiz Alves
10 Rodrigues, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina –
11 OAB/SC, Sr. Danilo Alves Milhome, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de
12 Santa Catarina – CAU, Sra. Letícia Albuquerque, representante da Universidade Federal de
13 Santa Catarina – UFSC, Sr. Bruno Marques, representante do Movimento Floripa Sustentável –
14 MFS, Sr. Samuel Becker, representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
15 – FIESC, Dr. Cristiano da Luz Alves, representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de
16 Florianópolis – CDL, Sr. Ademir Diego Degering, representante da Associação Catarina de
17 Engenheiros Sanitaristas e Ambientais – ACESA, Sra. Leana Paula Bernardi, representante do
18 IAR, Sr. Alencar Valmor Vigano, representante da UFECO, Sr. Emerilson Gil Emerim,
19 representante do MFS, Sr. Paulo Douglas Teles Pereira representante do IMV, Sr. Roberto
20 Salles, representante da Polícia Militar Ambiental – PMA, Sr. Rodrigo Sulzbach Chiesa,
21 representante do CREA, Sr. Saulo Yassumassa Ito, representante da CDL, Sr. Ivânio Alves da
22 Luz, representante da UFECO e a secretária executiva do COMDEMA Tânia da Silva Homem,
23 completando (21) participantes. Sra. Beatriz - iniciou a reunião agradecendo a presença de todos,
24 desejou uma boa tarde e assumiu a condução dos trabalhos na condição de Secretária Geral. Em
25 seguida, iniciou a pauta de reunião. Como primeiro item, colocou-se em votação a **ATA**
26 **REVISADA** da reunião ordinária de 13 de setembro de 2021, com correção do número do
27 processo do qual o conselheiro Sr. Alencar havia pedido vista, sendo o correto Processo n.
28 448/2013 e não 119/2013 como havia sido pautado. A Sra. Beatriz esclareceu tratar-se de
29 equívoco material. Aberta a votação a ATA foi aprovada por unanimidade. Como segundo item
30 de pauta iniciou-se, então, o julgamento dos processos: **(I) PEDIDO DE VISTA PROCESSO**
31 **N. 448/2013 – AIA N. 12.860/2013**, tendo por autuada **SANDRA MARA DA SILVA**. O
32 Conselheiro Sr. Alencar fará o voto vista e apresentará na próxima reunião. **(II) PROCESSO N.**
33 **I 0001971/2013 AIA N. 12.899/2013 e 11.075/2014**, tendo por autuada **JOCELENA MARIA**
34 **COELHO**. Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso
35 interposto pela autuada, para reconhecer a procedência dos Autos de Infração Ambiental ns.
36 12899/2013 e 11075/2014, de forma a manter a decisão de 1º Grau e aplicar a penalidade de
37 multa simples no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil
38 reais), respectivamente, e demolição da obra. Por unanimidade, acolheu-se o parecer do relator.
39 **(III) PROCESSO N. 49160/2007, AIA N. 9303/2007**, tendo por autuada **WANDERLEI**
40 **ANTÔNIO BERLANDA**. Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento e provimento do
41 recurso hierárquico para reconhecer a prescrição intercorrente para o auto de infração em tela,

42 cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Por
43 unanimidade, acolheu-se o parecer do relator. **(IV) PROCESSO N. I 002360/2017, AIA N.**
44 **15.798**, tendo por autuada **L'ESSENCE JURERÊ CONSTRUÇÕES SPE LTDA**. Em seu
45 parecer, a relatora opina pela Procedência do Auto de Infração Ambiental nº 15798, com a
46 penalidade de multa simples aplicada no Julgamento de 1º grau e pela remessa dos autos à
47 FLORAM para os devidos encaminhamentos. Por unanimidade, acolheu-se o parecer da relatora.
48 **(V) PROCESSO N. I 002359/2017, AIA N. 15796**, tendo por autuada **SUNSET JURERÊ**
49 **CONSTRUÇÕES SPE LTDA**. Em seu parecer a relatora opina pela Procedência do Auto de
50 Infração Ambiental nº 15796, com a penalidade de multa simples aplicada no Julgamento de 1º
51 grau e pela remessa dos autos à FLORAM para os devidos encaminhamentos. Por unanimidade,
52 acolheu-se o parecer da relatora. **(VI) PROCESSO N. 2027/2016, 61351/2016, AIA N.**
53 **15.611/2016**, tendo como autuada **LOUDERS MARINA DE SOUZA**. Em seu parecer o relator
54 opina por prover o recurso, reconhecendo a ocorrência da prescrição punitiva e, por conseguinte,
55 anular o auto de infração n. 15.611/2016. Por unanimidade, acolheu-se o parecer do relator.
56 **(VII) PROCESSO N. I 002541/2015, E086061/2015, E000284/2016, 45848/2017, AIA N.**
57 **15.251 e n. 15.256**, tendo por autuado **OSCAR CUSTÓDIO VIEIRA FILHO**. Em seu parecer
58 o relator opina pela manutenção dos Autos de Infração Ambiental n. 15.251 e n. 15.256, com as
59 respectivas sanções de multa simples e demolição da edificação. Quanto ao pedido de conversão
60 do valor das multas simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do
61 meio ambiente, deve ser acolhido o pleito do administrado na forma do art. 139 e seguintes do
62 Decreto n. 6.514/08, com a advertência quanto ao teor dos arts. 141 e 143, §1º, do mesmo
63 diploma. Por unanimidade, acolheu-se o parecer do relator. Sendo este o último item de pauta,
64 foi aberta a palavra para assuntos gerais. Dr. Jorge de posse da palavra informou que, na última
65 reunião da Câmara Técnica Jurídica – CTJ, foi apresentado pelo Dr. Cristiano sugestão de
66 alteração do Regulamento da CTJ. Esclareceu tratar-se de alteração com relação ao Voto Vista,
67 ou seja, nos casos de pedido de vista, o proponente terá que apresentar o Voto Vista,
68 impreterivelmente, até a próxima reunião e, na impossibilidade de estar presente, disponibilizar o
69 parecer para ser julgado pelo colegiado presente. Enfatizou que tal alteração visa proporcionar
70 mais efetividade e agilidade nos pareceres emitidos pela câmara com relação aos pedidos de
71 Voto Vista, pois, atualmente, existem casos de processos vista que demoram, por exemplo, 1 ano
72 para serem relatados na Câmara Técnica Jurídica. Dr. Jorge solicitou ao Dr. Cristiano que a
73 sugestão de alteração seja encaminhada a Dra. Beatriz para que a mesma disponibilize aos
74 Conselheiros, solicitando que seja pautado para apreciação e deliberação na próxima reunião do
75 pleno do COMDEMA. Na sequência, o Conselheiro Sr. Alencar solicitou que fosse verificado a
76 possibilidade de disponibilizar aos Conselheiros um canal para acesso aos autos de infração e
77 julgamentos de 1º grau dos processos, pois o acesso à íntegra dos processos possibilita maior
78 segurança e maior assertividade no julgamento dos mesmos. A Sra. Beatriz informou que ainda
79 existem muitos processos físicos, mas os processos que possuem recurso, atualmente, estão
80 sendo disponibilizados aos relatores digitalizados e se prontificou em verificar com a secretária
81 executiva a possibilidade de disponibilizar aos Conselheiros os processos pautados para
82 julgamento em uma pasta compartilhada no drive. Ato contínuo, a Conselheira Sra. Leana
83 sugeriu que fossem retomados os convites a especialistas para apresentações ao pleno do
84 Comdema de temas relevantes, sugerindo também que, na última reunião do ano (dezembro),

85 seja elaborada a programação para o ano de 2022. Finalmente, nada mais havendo a tratar, a Sra.
86 Beatriz agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h16min. Esta ata foi redigida
87 por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA em Exercício, que a submeterá
88 à apreciação e aprovação dos Conselheiros para todos os efeitos legais.